



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	31 / 07 / 2020
ÓRGÃO	O Presente
PÁGINA	34
Nº EDIÇÃO	4743

- PUBLICADO -

DATA 31 / 07 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

2284

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 183/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JEAN CARLO ARNDT - ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Jean Carlo Arndt - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.795.348/0001-92, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Horizonte, n.º. 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 20,83% o objeto do Contrato Original n.º 183/2017 de 28 de julho de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original a importância de R\$ 7.548,43 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no quadro abaixo:

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	179	horas	Contratação de serviços de aulas de judô	42,17	7.548,43

*Correspondente ao percentual acrescido

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 145.112,43 (cento e quarenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

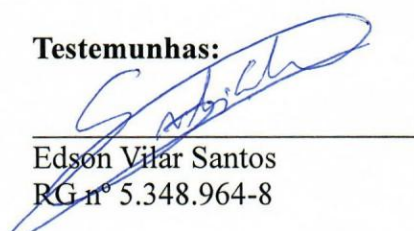
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 28 de julho de 2020.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Jean Carlo Arndt - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Edson Vilar Santos
RG nº 5.348.964-8



Elenir D. Brun
RG nº 4.396.333-3